

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – PPGAC

Altera a resolução 04/2023 que regulamenta o credenciamento de professores/as para atuarem nos cursos de Mestrado e/ou Doutorado do PPGAC.

O presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGAC), da UDESC – CEART, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação tomada em reunião no dia 08/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta resolução estabelece critérios para o credenciamento no Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UDESC (PPGAC).

Art. 2º - O corpo docente é composto por três categorias de docentes:

- I – docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa;
- II – docentes e pesquisadores visitantes;
- III – docentes colaboradores.

Art. 3º - As categorias ficam assim definidas:

I – Docente Permanente: profissional com vínculo funcional-administrativo com a instituição, que desenvolva atividades de ensino na pós-graduação e graduação, que participe de projetos de pesquisa do PPG, que oriente alunos de mestrado ou doutorado do PPG, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição. A atuação como docente permanente poderá se dar, no máximo, em até 3 PPGs.

II – Docente Visitante: Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

III- Docente colaborador: Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como

visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição. A atuação como professor(a) colaborador(a) no PPGAC deverá atender ao princípio de vínculos com pesquisas dos(as) professores(as) permanentes, bem como ao interesse de uma das linhas de pesquisa do programa.

Art. 4º - Para credenciamento ao Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UDESC (PPGAC) com o direito à orientação de mestrandos/as é necessário o cumprimento dos seguintes critérios:

- I- Um ano de atuação no cargo de professor/a efetivo na UDESC ou outra IES e ter, no mínimo, título de doutor;
- II- Participar de Projetos de pesquisa, possuir significativa produção e atuação na área temática e de interesse na linha de pesquisa do PPGAC que o representa;
- III- Orientação de dois Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação (TCC), ou orientação de um Mestrado ou Doutorado em outro Programa;
- IV- Produção científica **compatível com a área:**
O/a docente deverá **pontuar o total de 6 produtos** (indicador 1 ou indicador 2), nos três anos anteriores ao pedido. Sendo ao menos **3** produções no Indicador 1.
 - a) **Indicador 1:** publicação de livro; publicação de capítulo de livro; publicação de artigo em periódico nacional ou internacional com arbitragem de pares; organização de livro; produção artística (no máximo três), conforme Qualis Artístico da CAPES,
 - b) **Indicador 2:** demais produtos bibliográficos (publicações em anais, artigos em jornais e revistas, tradução publicada, organização/editoração de revista etc.) e participações diversas (apresentação de trabalhos em eventos científicos, editoração, organização de eventos, cursos de curta duração ministrados, etc.).

Art. 5º - Para orientação no curso de Doutorado do PPGAC é necessário o cumprimento dos seguintes critérios:

- I- Dois anos de atuação no cargo de professor/a efetivo na UDESC ou outra IES e ter, no mínimo, título de doutor;

- II- Orientação de duas dissertações concluídas em Curso de Mestrado;
- III- Participar de Projetos de pesquisa, possuir significativa produção e atuação na área temática e de interesse na linha de pesquisa do PPGAC que o representa
- IV- Produção científica **compatível com a área:**
O/a docente deverá **pontuar o total de 6 produtos** (indicador 1 ou indicador 2), nos três anos anteriores ao pedido. Sendo ao menos **3** produções no Indicador 1.
 - a) **Indicador 1:** publicação de livro; publicação de capítulo de livro; publicação de artigo em periódico nacional ou internacional com arbitragem de pares; organização de livro; produção artística (no máximo três), conforme Qualis Artístico da CAPES,
 - b) **Indicador 2:** demais produtos bibliográficos (publicações em anais, artigos em jornais e revistas, tradução publicada, organização/editoração de revista etc.) e participações diversas (apresentação de trabalhos em eventos científicos, editoração, organização de eventos, cursos de curta duração ministrados, etc.).

Art. 6º - Poderão ser credenciados/as como professores/as colaboradores/as pós-doutorandos/as com bolsa institucional (CAPES, CNPq, UDESC, etc.) em tempo igual à vigência de sua bolsa, sem direito a assumir orientação, mas com possibilidade de realizar a co-orientação de discentes desse PPG. Esses pós-doutorandos/as são dispensados/as de cumprir as exigências do artigo 4.

Art. 7º - Poderão ser credenciados/as como professores/as colaboradores/as professores voluntários aposentados/as, com atuação anterior em um Programa da Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, contanto que cumpram com as exigências do artigo 4.

Art. 8º - A solicitação de credenciamento de professores/as colaboradores/as terá como data base, impreterivelmente, o mês de outubro. Não serão aceitas solicitações fora deste prazo.

Art. 9º - A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada via formulário no qual o/a professor/a apresenta, para o triênio avaliado, as 6 produções necessárias para o credenciamento, junto com o link do Currículo Lattes, conforme Artigo 4º.

Art. 10º - A solicitação de credenciamento como professor/a colaborador/a deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa, que enviará o pedido para um membro docente do colegiado elaborar parecer a ser apreciado pelo Colegiado.

§ 1º - A critério do/da parecerista que analisará o pedido, poderá ser solicitada documentação comprobatória.

Art. 11º - O período máximo de credenciamento para professores/as colaboradores/as e visitantes é de 4 anos. Professores/as colaboradores/as e visitantes não poderão recredenciar-se. Findo o período de colaboração, deverão aguardar o interstício de 2 anos para concorrerem a novo credenciamento.

Art. 12º - Os/as professores/as colaboradores/as só poderão ministrar Seminários Temáticos, sendo que a proposição dos seminários deverá atender aos interesses do programa de pós-graduação e da linha de pesquisa na qual o/a professor/a colaborador/a esteja inserido, além de atender à disponibilidade no quadro de horários das disciplinas do PPGAC e ao orçamento previsto para o semestre. Toda proposição de Seminário Temático deverá ser aprovada em colegiado dentro do prazo estipulado.

Art. 13º - A vinda de professores/as colaboradores/as para ministrar Seminários Temáticos no PPGAC deverá atender aos princípios de economicidade, levando em consideração o tempo de permanência do(a) professor(a) em Florianópolis e a adequação da carga horária de aula diária. Priorizam-se os Seminários Temáticos **concentrados**. Para as disciplinas concentradas, sugere-se, preferencialmente, o turno noturno, das 18h às 22h.

Art. 14º - Os/as professores/as colaboradores/as só estarão credenciados no programa após aprovação da proposta de colaboração em colegiado e efetivamente, após assinatura do Termo e Condições de Colaboração do PPGAC/UDESC.

Art. 15º - Os/as professores/as colaboradores/as poderão atuar como orientadores em Mestrado e Doutorado, havendo necessidade em razão da natureza da pesquisa a ser orientada e da indisponibilidade de professores/as permanentes para suprir a orientação. No caso de Mestrado, o número máximo de orientações permitidas ao/à colaborador/a será de 2 e, no caso do Doutorado, o número máximo de orientações permitidas ao/à colaborador/a será de 1.

Art. 16º - Para efeitos de bancas de qualificação ou defesa de Mestrado ou Doutorado, o/a professor/a, enquanto estiver nessa condição, será declarado(a) como membro interno da banca, representando, nesse caso, o PPGAC/UDESC.

Art. 17º - Professores/as colaboradores/as/visitantes não podem atuar como membros de colegiado do PPGAC, tendo apenas direito à voz nas reuniões em que participarem, quando autorizados.

Art. 18º - Os/as professores/as colaboradores/as não poderão concorrer a editais internos do PPGAC/UDESC, com exceção daqueles que explicitamente permitirem sua participação. Tampouco serão custeadas despesas de passagens, hospedagem, transporte interno e alimentação com o recurso do PPGAC. Podem ser custeadas despesas para realizar atividades de ensino junto ao PPGAC, contanto que haja disponibilidade orçamentária.

Art. 19º - Professores/as colaboradores/as estrangeiros precisam, obrigatoriamente, emitir CPF brasileiro antes da assinatura do Termo e Condições de Colaboração, a fim de serem cadastrados devidamente na Plataforma Sucupira.

Art. 20º - A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de Abril, de 2026.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **NS4LW147**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



STEPHAN ARNULF BAUMGARTEL (CPF: 007.XXX.089-XX) em 30/04/2026 às 16:00:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/04/2020 - 17:18:25 e válido até 29/04/2120 - 17:18:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzgxNjVfMzgxOTJfMjAyNV9OUzRMVzE0Nw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00038165/2025** e o código **NS4LW147** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.